



QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2018

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, Bairro Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º. 409/2020 – SMTDS, de 23 de dezembro de 2020, fica alterado o item 9.1 do acordo de colaboração n.º 002/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 55 da Lei n.º 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal n.º 252/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 28 de Dezembro de 2020.

DAIRON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA – APAE

Presidente da OSC

Gestor (a) da Parceria